



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 241

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

|                                                                                                                | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Executivo .....                                                                                  | 1               | 11               | 18                |
| Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações<br>Institucionais e Sociais.....                                  | 4               | 11               | 18                |
| Secretaria de Estado de Planejamento,<br>Orçamento e Gestão .....                                              |                 | 11               |                   |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....                                                                           | 4               |                  | 38                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....                                                                            | 5               | 11               | 41                |
| Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer.....                                                         | 5               |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Mobilidade.....                                                                        |                 | 12               | 43                |
| Secretaria de Estado de Economia,<br>Desenvolvimento Sustentável e Turismo.....                                | 6               | 12               | 44                |
| Secretria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social,<br>Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos..... | 6               |                  |                   |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e<br>Desenvolvimento Rural.....                             |                 |                  | 44                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública<br>e da Paz Social.....                                              | 7               | 13               | 44                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                                               |                 | 14               |                   |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...                                                  | 9               | 15               | 50                |
| Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...                                                    | 9               | 15               | 51                |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....                                                                     |                 | 16               |                   |
| Secretaria de Estado de Políticas para Crianças,<br>Adolescentes e Juventude.....                              | 10              | 16               |                   |
| Secretaria de Estado de Cultura.....                                                                           |                 |                  | 52                |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal .....                                                                   |                 | 17               | 52                |
| Controladoria Geral do Distrito Federal .....                                                                  |                 | 17               |                   |
| Defensoria Pública do Distrito Federal .....                                                                   |                 |                  | 53                |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....                                                                    |                 | 17               | 53                |
| Ineditoriais .....                                                                                             |                 |                  | 53                |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.987, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, §2º, I da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, e à Polícia Militar do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 2015.

128º da República e 56º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

|                                            |         |                  |
|--------------------------------------------|---------|------------------|
| ANEXO I                                    | DESPESA | R\$ 1,00         |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |         | ORÇAMENTO FISCAL |

| CANCELAMENTO                                                                                                                   |       |          |       |       |           |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------|-------|-----------|-----------|-----------------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                  | REG   | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |                             |  |
| 220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL                                                   |       |          |       |       |           | 250.000   |                             |  |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                   |       |          |       |       |           |           |                             |  |
| Ref. 002871 0007 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL |       |          |       |       |           |           |                             |  |
|                                                                                                                                | 99    | 31.90.96 | 0     | 100   | 250.000   |           |                             |  |
|                                                                                                                                |       |          |       |       |           | 250.000   |                             |  |
| 200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF                                                  |       |          |       |       |           | 1.000.000 |                             |  |
| 26.453.6216.3134 AQUISIÇÃO DE TRENS                                                                                            |       |          |       |       |           |           |                             |  |
| Ref. 007961 0001 (**) (EPP)AQUISIÇÃO DE TRENS-- ÁGUAS CLARAS                                                                   |       |          |       |       |           |           |                             |  |
|                                                                                                                                | 20    | 44.90.52 | 0     | 100   | 1.000.000 |           |                             |  |
|                                                                                                                                |       |          |       |       |           | 1.000.000 |                             |  |
| 2015AC00574                                                                                                                    | TOTAL |          |       |       |           | 1.250.000 |                             |  |

|                                            |         |                  |
|--------------------------------------------|---------|------------------|
| ANEXO II                                   | DESPESA | R\$ 1,00         |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |         | ORÇAMENTO FISCAL |

| SUPLEMENTAÇÃO                                                                                              |       |          |       |       |           |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------|-------|-----------|-----------|-----------------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                              | REG   | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |                             |  |
| 220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL                               |       |          |       |       |           | 250.000   |                             |  |
| 06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                  |       |          |       |       |           |           |                             |  |
| Ref. 000280 1156 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL |       |          |       |       |           |           |                             |  |
|                                                                                                            | 99    | 31.90.11 | 0     | 100   | 250.000   |           |                             |  |
|                                                                                                            |       |          |       |       |           | 250.000   |                             |  |
| 220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                                     |       |          |       |       |           | 1.000.000 |                             |  |
| 06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                  |       |          |       |       |           |           |                             |  |
| Ref. 002424 8765 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL             |       |          |       |       |           |           |                             |  |
|                                                                                                            | 99    | 31.91.13 | 0     | 100   | 1.000.000 |           |                             |  |
|                                                                                                            |       |          |       |       |           | 1.000.000 |                             |  |
| 2015AC00574                                                                                                | TOTAL |          |       |       |           | 1.250.000 |                             |  |

DECRETO Nº 36.988, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 2.772.397,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, os Decretos nºs 36.839 e 36.840 de 26 de outubro de 2015, e nº 36.828, de 22 de outubro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas, à Secretaria de Estado da Casa Civil do DF e à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF, dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.772.397,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais) para atender às programações indicadas no anexo II.

Art. 2º A transposição de que trata o art. 1º será financiada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 2015.  
128º da República e 56º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

| ANEXO I          |       | DESPESA                                                                                                                                                        |     | R\$ 1,00                    |       |       |           |         |
|------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------|-------|-------|-----------|---------|
| TRANSPOSIÇÃO     |       |                                                                                                                                                                |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       |       |           |         |
| CANCELAMENTO     |       |                                                                                                                                                                |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |       |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO    |       |                                                                                                                                                                | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
| 110101/00001     | 11101 | SECRETARIA DE ESTADO DE<br>RELAÇÕES INSTITUCIONAIS<br>E SOCIAIS                                                                                                |     |                             |       |       |           | 701.848 |
| 04.122.6003.8502 |       | ADMINISTRAÇÃO DE<br>PESSOAL                                                                                                                                    |     |                             |       |       |           |         |
| Ref. 001383      | 0062  | ADMINISTRAÇÃO DE<br>PESSOAL-SECRETARIA DE<br>ESTADO DE RELAÇÕES<br>INSTITUCIONAIS E SOCIAIS-<br>PLANO PILOTO                                                   | 1   | 31.90.13                    | 0     | 100   | 241.895   | 241.895 |
| 04.122.6003.8517 |       | MANUTENÇÃO DE<br>SERVIÇOS<br>ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                                                            |     |                             |       |       |           |         |
| Ref. 001728      | 0060  | MANUTENÇÃO DE<br>SERVIÇOS<br>ADMINISTRATIVOS<br>GERAIS-SECRETARIA DE<br>ESTADO DE RELAÇÕES<br>INSTITUCIONAIS E SOCIAIS<br>E ÓRGÃOS VINCULADOS-<br>PLANO PILOTO | 1   | 33.90.30                    | 0     | 100   | 2.349     |         |
|                  |       |                                                                                                                                                                | 1   | 33.90.33                    | 0     | 100   | 67.800    |         |
|                  |       |                                                                                                                                                                | 1   | 33.90.39                    | 0     | 100   | 378.304   | 448.453 |
| 28.846.0001.9050 |       | RESSARCIMENTOS,<br>INDENIZAÇÕES E<br>RESTITUIÇÕES                                                                                                              |     |                             |       |       |           |         |
| Ref. 001715      | 0040  | RESSARCIMENTOS,<br>INDENIZAÇÕES E<br>RESTITUIÇÕES-<br>SECRETARIA DE ESTADO<br>DE RELAÇÕES<br>INSTITUCIONAIS E SOCIAIS-<br>DISTRITO FEDERAL                     |     |                             |       |       |           |         |
|                  |       |                                                                                                                                                                | 99  | 31.90.96                    | 0     | 100   | 11.500    | 11.500  |
| 340101/00001     | 34101 | SECRETARIA DE ESTADO DE<br>ESPORTE E LAZER                                                                                                                     |     |                             |       |       |           | 247.503 |

|                  |       |                                                                                     |          |   |     |         |           |
|------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|---|-----|---------|-----------|
| 27.811.6206.2425 |       | MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DESPORTIVOS                                                  |          |   |     |         |           |
| Ref. 002385      | 0001  | MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DESPORTIVOS-- DISTRITO FEDERAL                               |          |   |     |         |           |
|                  |       | 99                                                                                  | 33.90.39 | 0 | 100 | 28.809  | 28.809    |
| 27.812.6206.4035 |       | MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS                                                    |          |   |     |         |           |
| Ref. 002386      | 0001  | (*** MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS-- DISTRITO FEDERAL                            |          |   |     |         |           |
|                  |       | 99                                                                                  | 33.90.39 | 0 | 100 | 87.198  | 87.198    |
| 27.812.6206.4170 |       | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS                                                    |          |   |     |         |           |
| Ref. 008117      | 0001  | (*** MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS- ESCOLINHAS DA SESP- DISTRITO FEDERAL         |          |   |     |         |           |
|                  |       | 99                                                                                  | 33.90.39 | 0 | 100 | 131.496 | 131.496   |
| 400101/00001     | 40101 | SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO                              |          |   |     |         | 1.823.046 |
| 19.122.6001.8502 |       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                            |          |   |     |         |           |
| Ref. 000016      | 0053  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- PLANO PILOTO |          |   |     |         |           |
|                  |       | 1                                                                                   | 31.90.13 | 0 | 100 | 8.735   | 8.735     |

| ANEXO                       | I                                                                                                                          | DESPESA |          |       |       |           | R\$ 1,00         |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|-------|-----------|------------------|
| TRANSPOSIÇÃO                |                                                                                                                            |         |          |       |       |           | ORÇAMENTO FISCAL |
| CANCELAMENTO                |                                                                                                                            |         |          |       |       |           |                  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                                                                                                                            |         |          |       |       |           |                  |
| ESPECIFICAÇÃO               |                                                                                                                            | REG     | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL            |
| 19.122.6001.8517            | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                              |         |          |       |       |           |                  |
| Ref. 000007 0016            | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- PLANO PILOTO                             |         |          |       |       |           |                  |
|                             |                                                                                                                            | 1       | 33.90.30 | 0     | 100   | 2.468     |                  |
|                             |                                                                                                                            | 1       | 33.90.39 | 0     | 100   | 5.141     |                  |
|                             |                                                                                                                            |         |          |       |       |           | 7.609            |
| 19.126.6205.2557            | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                            |         |          |       |       |           |                  |
| Ref. 000236 0013            | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- PLANO PILOTO |         |          |       |       |           |                  |
|                             |                                                                                                                            | 1       | 33.90.39 | 0     | 100   | 113.228   |                  |
|                             |                                                                                                                            |         |          |       |       |           | 113.228          |

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 4.150, de 05 de julho de 2008, combinado com as atribuições regimentais, previstas no art. 30 do Regimento Interno, instituído por meio da Instrução Normativa nº 001 de 13 de junho de 2008, bem como o Decreto nº 33.305, de 03 de novembro de 2011, e

Considerando a necessidade de compatibilizar os instrumentos de planejamento da AGEFIS em consonância com a Política de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal;

Considerando que o atual Plano Estratégico foi elaborado para o horizonte temporal de 2010 a 2015; e considerando a reestruturação administrativa da AGEFIS determinada pelo Decreto n.º 36.944, de 03/12/2015; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Plano Estratégico 2010-2015, aprovado pela Instrução Normativa nº 15, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Instituir grupo de trabalho composto pelos Superintendentes desta Agência para elaboração do Plano Estratégico 2016 - 2020.

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida pela Superintendência de Gestão e Planejamento - SUGEP.

§ 2º O prazo de conclusão é 31 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 100, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara valores atualizados relativos à legislação do ICMS e do ISS, bem como de outros valores, para o exercício de 2016.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, DECLARA:

Art. 1º O valor atualizado de que trata o art. 320, § 16, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 18,83.

Art. 2º O valor atualizado de que trata o art. 321-A, III, “b”, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 333,38.

Art. 3º O valor atualizado de que trata o art. 321-D, III, “b”, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 333,38.

Art. 4º O valor atualizado de que trata o art. 32, I, do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, é de R\$ 1.048,04.

Art. 5º O valor atualizado de que trata o art. 32, II, do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, é de R\$ 1.746,74.

Art. 6º O valor atualizado de que trata o art. 21, inciso I, e Parágrafo único alínea “a” do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, é de R\$ 349,35.

Art. 7º O valor atualizado de que trata o art. 21, inciso II, III e Parágrafo único alínea “b” do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, é de R\$ 698,69.

Art. 8º O valor atualizado de que trata o art. 20, I, “a”, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 1.048,04.

Art. 9º O valor atualizado de que trata o art. 20, I, “b”, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 1.746,74.

Art. 10. O valor atualizado de que trata o art. 20, II, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 1.048,04.

Art. 11. O valor atualizado de que trata o art. 1º do Decreto nº 24.055, de 16 de setembro de 2003, que regulamenta o art. 76 da Lei nº 1.254/1996, que prevê que o Poder Executivo, na forma e nas condições que estabelecer, poderá dispensar a constituição ou o ajuizamento de créditos tributários até o valor limite por tributo ou, observado o mesmo limite, cancelá-los, é de R\$ 682,80.

Art. 12. O valor atualizado de que trata o art. 1º-A do Decreto nº 24.055, de 16 de setembro de 2003, que dispensa a inscrição em Dívida Ativa de tributos diretos é de R\$ 39,85.

Art. 13. O valor atualizado de que trata o art. 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que prevê que a autoridade julgadora de primeira instância encaminhará os autos para reexame necessário, no prazo de até 30 dias, ao órgão de segunda instância, se a decisão exonerar o sujeito passivo de crédito tributário, é de R\$ 13.540,48.

Parágrafo único. O valor de que trata o art. 70 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que dispõe de igual forma ao estabelecido no dispositivo a que se refere o caput, fica atualizado para R\$ 13.540,48.

Art. 14. O valor atualizado de que trata o art. 98 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que prevê que o Presidente da Câmara, na ausência de interposição de recurso extraordinário por parte da Fazenda Pública, encaminhará os autos do processo de jurisdição contenciosa ao Pleno para reexame necessário, no prazo de 20 dias, se a decisão, não unânime, exonerar o sujeito passivo de crédito tributário, é de R\$ 40.621,44.

Parágrafo único. O valor de que trata o art. 136 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que dispõe de igual forma ao estabelecido no dispositivo a que se refere o caput, fica atualizado para R\$ 40.621,44.

Art. 15. O valor atualizado de que trata o art. 62, I, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 2.096,08.

Art. 16. O valor atualizado de que trata o art. 62, II, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.048,04.

Art. 17. O valor atualizado de que trata o art. 64, caput, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 3.144,12.

Art. 18. O valor atualizado de que trata o art. 6º, II da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, é de R\$ 107.086,30.

Art. 19. O valor atualizado de que trata o art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, é de R\$ 140,15.

Art. 20. O valor atualizado de que trata o art. 6º, § 2º da Lei Complementar nº. 833, de 27 de maio de 2011, é de R\$ 42,04.

Art. 21. O valor atualizado de que tratam o art. 66, I da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 364, I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.376,06.

Art. 22. O valor atualizado de que tratam o art. 66, II da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 364, II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.320,03.

Art. 23. O valor atualizado de que tratam o art. 66-A da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 365 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.376,06.

Art. 24. O valor atualizado de que tratam o art. 66-B da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 366 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.320,03.

Art. 25. O valor atualizado de que tratam o art. 66-C da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 368 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 924,02.

Art. 26. O valor atualizado de que tratam o art. 66-D da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 369 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.376,06.

Art. 27. O valor atualizado de que tratam o art. 66-E da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 370 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.320,03.

Art. 28. O valor atualizado de que tratam o art. 66-F da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 371 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 924,02.

Art. 29. O valor atualizado de que tratam o art. 66-G, I da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 372, I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.320,03.

Art. 30. O valor atualizado de que tratam o art. 66-G, II da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 372, II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 924,02.

Art. 31. O valor atualizado de que tratam o art. 66-H da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 373 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 924,02.

Art. 32. O valor atualizado de que tratam o art. 66-I, I da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 374, I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.376,06.

Art. 33. O valor atualizado de que tratam o art. 66-I, II da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 374, II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.320,03.

Art. 34. O valor atualizado de que tratam o art. 66-J da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 375 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.376,06.

Art. 35. O valor atualizado de que tratam o art. 66-K da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o art. 376 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.320,03.

Art. 36. O valor atualizado de que tratam o caput do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o caput do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 924,02.

Art. 37. O valor atualizado de que tratam o inciso I do parágrafo único do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o inciso I do parágrafo único do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 924,02.

Art. 38. O valor atualizado de que tratam o inciso II do parágrafo único do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e o inciso II do parágrafo único do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.320,03.

Art. 39. Os valores das multas discriminadas e previstas no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, na forma de suas redações vigentes em 05 de dezembro de 2012 aplicáveis a fatos geradores ocorridos até a data da citada vigência ficam atualizados para:

I - R\$ 349,35 relativamente aos arts. 372, I; 373; e 377, caput e parágrafo único, I; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

II - R\$ 698,69 relativamente aos arts. 367; 370; 372, II; e 377, parágrafo único, II; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

III – R\$ 1.048,04 relativamente aos arts. 358, § 6º, I; 364, II; 365, II; 368, II, “c”; 368, IV; 369; 372, III; e 376; todos do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

IV – R\$ 1.048,04 relativamente aos art. 374, I, do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nas seguintes situações:

a) utilizar software não autorizado;

b) deixar de cumprir as exigências legais para a cessação do uso do equipamento;

V – R\$ 1.746,74 relativamente aos arts. 358, § 6º, II; 364, I; 365, I; 366; 368, I e III; 371; e 375; todos do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

VI – R\$ 2.786,69 relativamente ao art 358, § 6º, III, do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

VII – R\$ 1.048,04 relativamente o art. 140, § 6º, I, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

VIII – R\$ 1.746,74 relativamente o art. 140, § 6º, II, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

IX – R\$ 349,35 relativamente aos arts. 150, I; 151; e 155, caput e parágrafo único, I; todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

X – R\$ 698,69 relativamente aos arts. 148; 150, II; e 155, parágrafo único, II, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

XI – R\$ 1.048,04 relativamente aos arts. 146, II; 147; 150, III; 152, I; e 154, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

XII – R\$ 1.746,74 relativamente aos arts. 146, I; 149; 152, II; e 153, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

Art. 40. O valor atualizado de que trata o art. 10-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, na forma de sua redação dada pela Lei nº 4.360, de 15 de julho de 2009, aplicável a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015, fica atualizado para R\$ 77,43.

Art. 41. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo único. O disposto neste ato declaratório não elide a aplicação, quando cabível, do disposto na alínea “c” do inciso II do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – CTN

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS

RESOLUÇÃO CRSRE Nº 01, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei 4.604 de julho de 2011.

Considerando que o Conselho de Saúde atua na formulação e no controle da execução da Política de Saúde de sua regional, inclusive nos aspectos epidemiológicos, econômicos e sociais;

Considerando que o Conselho de Saúde atua estabelecendo diretrizes para elaboração do Plano Regional de Saúde e sobre ele pode deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e capacidade organizacional dos serviços;

Considerando o Memorando CSRE nº 01/2015 enviado ao Coordenador da Regional do Recanto das Emas para conhecimento que relata a precarização do atendimento de urgência/emergência à população do Recanto das Emas devido à quantidade insuficiente de profissionais que trabalham na UPA;

Considerando o Plano de Saúde do Recanto das Emas 2011/2015, que cita uma baixa cobertura da Atenção Primária à Saúde (menor 45%) e um alto percentual da população que dependem exclusivamente dos serviços do SUS (maior 85%);

Considerando o manual do Programa Nacional da Atenção Básica- PNAB que relata que a atenção básica possibilita acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade resolutive, caracterizados como porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e co responsabilização pela atenção as suas necessidades de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a proibição da remoção de servidores lotados na Regional de Saúde do Recanto das Emas, bem como cessão de parte ou total de sua carga horária para cumprimento em outro local da Rede SES-DF, evitando assim prejuízo do atendimento ao usuário do Recanto das Emas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DUCINÉIA BARROS VELOSO

Presidente do Conselho Regional de Saúde do Recanto das Emas

Homologo a Resolução CRSRE nº 01, de 16 de outubro de 2015, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011 e Resolução nº 390 de 22 de maio de 2012.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 577, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 171/2014, proferido em 14 de dezembro de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 171/2014, ofertado pela 3ª Comissão Especial de Disciplina e arquivar a denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 578, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento de Recurso de Reconsideração, no Processo Administrativo de Sindicância nº 02/2015, proferido em 7 de dezembro de 2015, às fls. 81/85, DECIDE:

Art. 1º Receber o Pedido de Reconsideração formulado às fls. 91/95, pela tempestividade, e somente no efeito devolutivo, negando-lhe o efeito suspensivo, por não vislumbrar prejuízo irreparável ao Reconsiderando.

Art. 2º Negar, o Pedido de Reconsideração, pelos fundamentos constantes no Julgamento do Recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 221, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 190/2015-CEDF, de 8 de dezembro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084.000325/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2020, o Único Educacional, instituição educacional situada no SGAS Quadra 606, Conjunto F, Parte A, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Associação JAM & M de Ensino - ASSOJAMM, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta do ensino médio.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único deste parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XVII do artigo 4º8 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 35.316 de 10 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir, a contar de 08 de dezembro de 2015, a Câmara de Educação Básica – CEB, com os seguintes Conselheiros: Carlos de Sousa França – Presidente, Adilson Cesar de Araujo, Álvaro Moreira Domingues Júnior, Berenice Darc Jacinto, Carmenísia Jacobina Aires, Cynthia Cibele Vieira, Daniel Damasceno Crepaldi, Fábio Pereira de Sousa, Fernando Rodrigues Figueiredo, José Eudes Oliveira Costa, Lêda Gonçalves de Freitas, Luís Claudio Megiorin, Luiz Fernando de Lima Perez, Marcos Francisco Melo Mourão, Maria José Vieira Féres, Mário Sérgio Mafra.

Art. 2º Reconstituir, a contar de 08 de dezembro de 2015, a Câmara de Educação Profissional – CEP,

com os seguintes Conselheiros: Adilson Cesar de Araujo – Presidente, Álvaro Moreira Domingues Júnior, Berenice Darc Jacinto, Carlos de Sousa França, Carmenísia Jacobina Aires, Cynthia Cibebe Vieira, Daniel Damasceno Crepaldi, Fábio Pereira de Sousa, Fernando Rodrigues Figueiredo, José Eudes Oliveira Costa, Lêda Gonçalves de Freitas, Luis Claudio Megiorin, Luiz Fernando de Lima Perez, Marcos Francisco Melo Mourão, Maria José Vieira Féres, Mário Sérgio Mafra.

Art. 3º Reconstituir, a contar de 08 de dezembro de 2015, a Câmara de Planejamento e Legislação e Normas – CPLN, com os seguintes Conselheiros: Fábio Pereira de Sousa – Presidente, Adilson Cesar de Araujo, Álvaro Moreira Domingues Júnior, Berenice Darc Jacinto, Carlos de Sousa França, Carmenísia Jacobina Aires, Cynthia Cibebe Vieira, Daniel Damasceno Crepaldi, Fernando Rodrigues Figueiredo, José Eudes Oliveira Costa, Lêda Gonçalves de Freitas, Luis Claudio Megiorin, Luiz Fernando de Lima Perez, Marcos Francisco Melo Mourão, Maria José Vieira Féres, Mário Sérgio Mafra.

Art. 4º Reconstituir, a contar de 08 de dezembro de 2015, a Câmara de Educação Superior - CES, com os seguintes Conselheiros: Carmenísia Jacobina Aires– Presidente, Adilson Cesar de Araujo, Álvaro Moreira Domingues Júnior, Berenice Darc Jacinto, Carlos de Sousa França, Cynthia Cibebe Vieira, Daniel Damasceno Crepaldi, Fábio Pereira de Sousa, José Eudes Oliveira Costa, Lêda Gonçalves de Freitas, Luis Claudio Megiorin, Luiz Fernando de Lima Perez, Marcos Francisco Melo Mourão, Maria José Vieira Féres, Mário Sérgio Mafra.

Art. 5º Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de conselheiro.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XVII do artigo 4º8 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 35.316 de 10 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para verificar, in loco, a realidade das condições de funcionamento da Escola Superior de Magistério da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal/Funab-DF e do Curso de Pedagogia, conforme previsto no Capítulo II, art. 116 a 124, da Resolução nº 1/2012-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº1/2014º-CEDF, observando o que segue;

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial: I - analisar, instruir e elaborar a informação técnica do Processo 080009255/2015; II - finalizar e encaminhar para relatoria o Processo 080009255/2015 conforme art. 96, inciso III, § 3 da Resolução nº 1/2014-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2014-CEDF.

Art. 3º A Comissão será constituída, sob coordenação do primeiro, pelos Conselheiros: Carmenísia Jacobina Aires, Adilson Cesar de Araujo, Berenice Darc Jacinto, Fernando Rodrigues Figueiredo.

Art. 4º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Especial serão fornecidos pela Equipe Técnica do Conselho de Educação e Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às nove e trinta minutos, na Sala de Reuniões, Situada no Estádio Mané Garrincha, 1º Subsolo, sala 23, foi realizada a 21ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores: José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e Vice Presidente do CONFAE; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; Tatiana Barros Costa, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Emanuela Marques Ferreira do Carmo, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Venus Déa Vargas Aragão, Conselheira Suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do DF. O Senhor José Antônio, Vice Presidente do CONFAE/SEL, justificou a ausência do Senhor Secretário e Presidente do CONFAE: Júlio Gregório Filho, por motivo de audiência com o Exc. Senhor Governador do Distrito Federal e apresentou a pauta, com os seguintes assuntos: I Abertura; II. Verificação de quórum; III Justificativa das ausências; IV. Aprovação da Pauta (Edital, Estruturação e Composição do Fundo; VII. Reforma das Leis do Fundo) e de informes gerais; V. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 20ª Reunião Ordinária, item prejudicado pela ausência da Secretaria Executiva e a não disponibilização da Ata por meio eletrônico como anteriormente feito; VI. Edital, Estruturação e Composição do Fundo; VII. Reforma das Leis do Fundo; X. Assuntos gerais: Pagamento Jeton referente aos meses de novembro e dezembro. 2015; XI. Encerramento. A qual foi aprovada por todos os presentes, dando continuidade aos trabalhos: Item VI – Com relação ao Edital 001 de Compras de Material ficou deliberado que a Cons. Emanuela Marques enviará a versão final do edital ao CONFAE, para ser anexado aos autos nº 220.001.259/2013 e que deverá ser imediatamente enviado para a AJL para que se manifeste; Quanto a reestruturação do fundo foi sugerido e aprovado uma reunião previa para o dia 08.12.2015 às 9:00 horas com a subsecretária Ricarda Lima para tratativa desse assunto; X. Assuntos gerais: Com a palavra o Sr. Cons. Barreto reforça que, em função do regime da competência da despesa orçamentaria as despesa referente aos meses de novembro e dezembro deverão ser empenhados no mês de dezembro e o pagamento de acordo com o calendário da folha de pagamento estabelecida pelo governo; O Cons. José Antônio devolveu os autos nº 0220.001.019/2014 com o seu parecer e aprovação por deliberação de todos; A Sra. Cons. Carla Ribeiro

informou que já enviou e-mail para Secretaria executiva CONFAE, informando que desde setembro não mais recolhe INSS por outra fonte pagadora devendo ser recolhido pelo CONFAE; X. Encerramento. O Vice Presidente do CONFAE, José Antônio, após as deliberações desta Reunião Ordinária, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11:00 hs, da qual eu, Emanuela Marques, lavrei a presente ata, lida e achada conforme a secretariei e a subscrevo. JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Conselheiro Titular, Representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e Vice Presidente do CONFAE; JOSÉ LUIZ BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, Subsecretária, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria-Adjunta de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal; TATIANA BARROS COSTA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; VENUS DÉA VARGAS ARAGÃO, Conselheira Suplente, Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal; EMANUELA MARQUES FERREIRA DO CARMO, Conselheira Titular, Represente do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Represente dos Atletas do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA Nº 594/2015

SESSÃO 3047ª – REALIZADA EM 15/12/2015 – RELATOR: GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES – PROCESSO Nº: 111.001.495/2015 - INTERESSADO: Instituto Viver Basquetebol – Decisão nº 594 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o Ato do Sr. Presidente e do Diretor Financeiro, que autorizou a concessão de patrocínio ao projeto esportivo “Basquete Profissional Masculino de Brasília”, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser realizado pelo Instituto Viver Basquetebol, no período de agosto de 2015 a julho de 2016, nos termos da alínea “c” do Item 5.1.3, da Norma Organizacional da Terracap nº 8.1.1 – A.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA  
Presidente

DECISÃO DA DIRETORIA Nº 596/2015

SESSÃO 3047ª – REALIZADA EM 15/12/2015 – RELATOR: GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES – PROCESSO Nº: 111.001.330/2014 - INTERESSADO: 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda. – Decisão nº 596 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer como despesa de exercícios anteriores o valor de R\$ 223.899,10 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), referente às Notas Fiscais Eletrônicas nºs 284, 285, 332, 333, 405, 406, 472 e 473, em favor da empresa 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda., decorrente reajuste contratual dos serviços de vigilância, segurança e brigada de incêndio no Ed. Sede Terracap, seus anexos, Próprios e na Torre de TV Digital, consoante o Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2009.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA  
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,  
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da SEDHS, no 3º andar da SEP 515 bloco A, lote 01, sala 301 – Brasília/DF foi realizada a Quadragésima Oitava Reunião Extraordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, com a presença dos (as) seguintes Conselheiros (as): Roselita Cosmo de Sousa Sales (Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social); Hernany Gomes de Castro (Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social); Bárbara Angélica de Jesus Barbosa (Secretaria de Estado de Cultura); Estevão Caputo e Oliveira (Secretaria de Estado de Fazenda); Monica Aparecida de Souza (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão); Giane Rodrigues Costa Ribeiro (Secretaria de Estado de Saúde); Adriano Cunha Monteiro (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural); Lucinéia Moreli Machado (Secretaria de Estado de Saúde); Garcia Moreno Vieira Chaves (Secretaria de Estado de esporte e Lazer); Ana Rosa Amélia Orrico (Secretaria de estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável); Carlos Daniel DellSanto Seidel ( Centro de Ensino e Reabilitação – CER); Daise Lourenço Moises (Assistência Social Casa Azul); Maria Meire Nascimento da Costa (Lar da Criança Padre Cicero); Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro ( Obras Assistenciais Padre Natale Battezzzi); Ednan Costa de Barros (Instituto Sonho de Criança); Gessi da Silva Ramalho Oliveira (segmento dos usuários); Ildene Ferreira da Hora (Segmento dos usuários); Rosângela Rodrigues da Silva (Segmento dos usuários); Doralice Carvalho dos Santos (Segmento dos usuários) Eunice Alves Pinheiro dos Santos ( Segmento dos Usuários); Raquel Colaço Sales (Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência

Social e Cultural do Distrito Federal – SINDISASC); Wagner Gonçalves Saltorato (Conselho Regional de Psicologia); Camila Guimarães Torres (Conselho Regional de Serviço Social); Neide Fernandes Ribeiro (Sindicato dos Assistentes Sociais do DF); e equipe da secretaria executiva do CAS/DF. Justificaram ausências os (as) Conselheiros (as): Joceline Gomes Silva Cunha (Secretaria de Estado de Cultura); Naum Rosivaldo dos Santos (Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão); Albertina Solino Evelin (Secretaria de Estado do trabalho e do Empreendedorismo); Andréa Cardoso Batista (Secretaria de Estado de Educação); Wilma Pereira Neves (Secretaria de Estado de Educação); Hormínio de Almeida Junior (Secretaria de estado de Fazenda); Mari Elisabeth Trindade Machado (Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais); Moisés do Espírito Santo Junior (Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais); Susy dos Santos Gomes de Araújo (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania); Thayne Vilarino de Resende (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania); Celso José Braga (Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo); Karina Wassita Curi Rosso (Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável); Selma Aparecida Tavares (Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Rural); Patrícia Andrade Silva Mello (Aldeias Infantis SOS Brasil); Rozemere Oliveira Neves (Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho); José Ribamar de Moraes Silva (Associação Casa Santo André); Alexandre Silva Gomes (Segmento dos Usuários); Nádjá Waléria Vilela Câmara (Associação de Terapeutas Ocupacionais do DF). Convidados: Rosalvo B. P. Filho (Secretaria de Relações Institucionais e Sociais); Marcelo Lima (Subsecretário de Avaliação e Gestão da Informação – SEDHS) Evandro Porfírio (Diretor de Planejamento e Orçamento - SEDHS); Marinalva C. dos Santos (Instituto Sonho de Criança); José Eduardo Leandro (Jesus Vive Assistência Social). Havendo quórum regimental para a instalação da Reunião, conforme previsto no artigo 37, caput do Regimento Interno, Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2010; a Presidente Roselita Sales, iniciou a reunião, saudando os presentes e declarou aberta a 48ª Reunião Extraordinária passou a palavra a Secretária Executiva para a leitura nominal das ausências justificadas. Em seguida, passou-se para a assinatura do termo de posse do Conselheiro Garcia Moreno Vieira Chaves, como membro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Em seguida passou-se para a aprovação da pauta, onde a Presidente Roselita Sales, propôs a inversão da pauta tendo em vista não ter quórum qualificado para apreciar e deliberar matérias, como Proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social-FAS/DF de 2016 e PPA-2016-2019. Nesse momento, o Conselheiro Hernany esclareceu que o PPA não é matéria a ser deliberada neste Conselho, porém a SEDHS irá apresentar o Planejamento até 2019, e esclarece ainda a necessidade do debate do Conselho em relação ao Programa Famílias Forte. Na sequência, passou-se para a apresentação do Subsecretário de Avaliação e Gestão da Informação, Marcelo Lima, sobre o Programa “Famílias Fortes”, que compõem o Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal - Programa Viver Bem, e possui 2 (dois) pilares estruturantes: autonomia e emancipação e esta baseado na transversalidade, intersetorialidade entre as Secretarias de Estado do GDF e nas ações internas da SEDHS. A ação interna visa o fortalecimento das praticas no âmbito da SEDHS com o objetivo de modernização, desenvolver os cadernos de terminologia e padronizar as metodologias nas unidades de pontas, reformulação dos programas de transferência de renda, rompendo com a concepção transversal burocrática para uma relação mais transparente. Continuando, o Subsecretario destacou também o papel do beneficiário como agente ativo, responsabilidade de mudança de paradigma passando de passivo para o ativo, fomentando a contrapartida do beneficiário para que ele seja o protagonismo do processo. Outra questão apresentada pelo Subsecretário, foi a questão do protagonismo da rede conveniada que terá como foco uma relação mais estreita, entre conveniada e a SEDHS, compreendendo os entraves e as deficiências com o objetivo de criar mecanismos de aprimoramento da gestão. Por fim, o Subsecretário se coloca receptivo a ouvir sugestões, para que esse processo seja um processo mais inclusivo e mais assertivo. Após a explanação, abriu-se para o debate onde a Conselheira Camila apontou questionamentos de forma corroborada pelo Conselheiro Wagner: articulação do Programa Famílias Fortes com serviços do PAIF e PAEFI, padronização dos procedimentos versus às metodologias utilizadas por cada profissional especialistas em assistência social; o papel das outras políticas públicas; a questão do papel mais ativo que passivo do beneficiário e o termo utilizado “protagonismo da rede conveniada”. A Conselheira Daise sugeriu que é importante esclarecer que no PPA permanecem as ações de Proteção Social Básica e Especial e sobre a metodologia adotada na construção do PPA na ótica da intersetorialidade entre as diversas políticas públicas que atingem o usuário. O Subsecretário reforça a continuidade das ações e que o Programa pretende atingir os processos internos, gestão da informação, e a importância das conveniadas neste processo. O Conselheiro Daniel solicita esclarecimentos dos objetivos do Programa e o envio da apresentação do mesmo por e-mail para todos os(s) Conselheiros (as). Ainda sobre o assunto Programa “Famílias Fortes”, o Conselheiro Hernany teceu algumas considerações sobre o programa, sendo esse um programa estratégico e prioritário de governo e que as ações prioritárias é alcançar 22 mil famílias extremamente pobres que não tem acesso ao Programa Bolsa Família. Segundo o Conselheiro Hernany, essa ação está atrelada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, no acompanhamento dessas famílias dentro das unidades operativas da SEDHS, nos CRAS, sendo uma ação na perspectiva de fortalecimento do PAIF. Nesse sentido, o Conselheiro faz uma reflexão diante da situação atual do quadro de recursos humanos da SEDHS, que necessita-se de ser dimensionado urgente, com a proposta de provisão no PPA–2016/2019 de aumento do quadro de servidores públicos por meio de concurso. O Conselheiro Hernany também sugeriu que fosse avaliado uma parceria com a rede conveniada da SEDHS com vistas no alcance dessa meta. Em seguida, o Conselheiro Estevão, fez considerações sobre a dinâmica da discussão sobre o Programa, e sugeriu o aprofundamento da matéria nas reuniões comissões temáticas, e para posteriormente ser apreciada e deliberada em reunião plenária, sendo acatado pelo pleno. Continuando o assunto, o Conselheiro Wagner, sugeriu a realização de Audiência Pública com a participação dos trabalhadores sobre o Programa “Famílias Fortes”. Prosseguindo, o Subsecretário Marcelo se despediu, a Presidente agradeceu sua presença e passou-se para o item de Pauta Relato, pela Conselheira Daise, da 9ª Reunião Conjunta COF e CPAS, que segue anexo a esta Ata, onde foram abordados os principais pontos: Proposta Orçamentaria para o ano de 2016 no valor de 168.537.876,00 (cento e sessenta oito mil, quinhentos e trinta sete mil, oitocentos e setenta seis reais), sendo contemplado reajustes da Rede Conveniada, ampliação de Unidades e aumento do quantitativo de recursos humanos. Na Proposta há previsão de

recursos nas ações: CAPACITASUAS, IGDSUAS, IGDPBF, implantação de 4 (quatro) CRAS-PAIF; expansão da rede conveniada para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento para crianças/adolescentes e idosos; Benefícios Eventuais e Excepcionais, com previsão de recursos em separado, com objetivo de dar maior visibilidade e transparência; implantação de 3 (três) CREAS/ PAEFI; ampliação para 160 vagas para o Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva na execução indireta, rede conveniada e ampliação de 2 (dois) Centro Pop. Após o relato passou-se para as discussões e questionamentos: não previsão de recursos da Fonte 100- GDF na garantia do CAPACITASUAS; grande montante de recursos previstos para os benefícios excepcionais em comparação com os benefícios eventuais, considerando o quantidade de famílias assistidas e que estes benefícios são o carro chefe da proteção social básica, e registra-se que atualmente há um atraso no pagamento e violação do direito das famílias estão; déficit de recursos humanos, sem previsão de concurso em 2015, enquanto a Secretaria de Criança fez concurso para cargos temporários e está autorizado concurso para cargos efetivos; e quantitativo de famílias atendidas no PAIF na ordem de 31 mil famílias acrescido de mais 22 mil famílias extremamente pobres que não tem acesso ao Programa Bolsa Família. O Conselheiro Hernany esclareceu que o benefício excepcional pago as famílias é maior devido o valor pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais) sendo este concedido por 6 (seis) meses prorrogável por mais 6 (seis) meses o que acarreta um aumento significativo na meta a cada ano, e quanto ao CAPACITASUAS informou que em 2012, houve aumento de meta com composição de recurso do IGDSUAS. Outra questão esclarecida foi que as atividades de capacitação são centralizadas na Escola de Governo, sendo este argumento para a não previsão de recurso para capacitação. O Conselheiro esclareceu que, anteriormente, foi planejado a capacitação dentro dos Programas de Trabalho, PAIF e PAEFI, com pequeno quantitativo de recursos para contratações, porém não foi executada. O contingenciamento de recursos e a questão de gestão quando a Proposta Orçamentária prevista, foi na ordem de 190 milhões e o teto orçamentário é estipulado em 25 % do valor. A Conselheira Daise relatou os encaminhamentos da 9ª Reunião Conjunta, que foi por recomendar ao Pleno a aprovação da Proposta Orçamentária- PLOA/2016 com a definição de critérios para os reajustes da rede conveniada com base no índice do IPCA a ser incorporado no termo aditivo, PPA e PLOA, capacitação da rede conveniada visando à profissionalização da gestão, sendo acrescido pela a recomendação que sejam tomadas as providências para a realização de concurso público, para recomposição do quadro de servidores necessários à plena execução da Política de Assistência Social, e inclusão de recursos da Fonte 100 no Programa CAPACITASUAS, ficando a proposta no valor de 169.037.876,00 (cento e sessenta nove milhões, trinta e sete mil, oitocentos e setenta seis reais). Outro encaminhamento da Comissão, foi solicitar reunião com a Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Humano e representantes do CAS/DF (Daise, Ednan, Gessi, Estevão, Roselita, Mônica, Ildene e Rosangela) levando a proposta de sensibilização para o reajuste da execução indireta e o estabelecimento padronizado de critério de reajustes conforme o índice de inflação. O Conselheiro Wagner ponderou da necessidade de discutir o PPA-2016/2019 da votação da PLOA, em razão do conhecimento da proposta como um todo. A Plenária acatou a proposta e o Conselheiro Hernany apresentou o PPA/ Objetivo específico “Direito a Assistência Social”, esclareceu que possui 12 metas e os indicadores foram construídos com base em indicadores de resultados. Dentre as metas previstas estão: recompor e ampliar o quadro de recursos humanos e previsão de capacitação para os operadores do SUAS; expansão do quantitativo de vagas em serviços socioassistenciais; ampliação do acompanhamento de famílias do Programa Bolsa Família; inserir e acompanhar a frequência de 3300 crianças e adolescentes identificados nas situações prioritárias para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV; realização da XII e XIII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal e Construção de Unidades Operativas. Foram realizadas considerações quanto à meta de recomposição de recursos humanos e quanto à meta de capacitação, uma vez que o percentual estimado não será suficiente para cobrir a demanda. Outro ponto levantado foi à necessidade de previsão de recursos humanos para área meio, e previsão de concurso para todos os anos do período, 2016 a 2019. Após discussões e esclarecimentos, passou-se para aprovação da proposta orçamentária- PLOA/2016, com voto nominal pela aprovação da PLOA-2016, corroborando com a Comissão de Orçamento e Finanças-COF, dos Conselheiros (as) Daniel, Daise, Roberta, Maria Meire, Gessi, Ildene, Rosangela, Doralice, Wagner, Camila, Neide, Roselita, Barbara, Estevão, Monica, Giane, Ana Rosa, Adriano. E com declaração de um voto contrario da Conselheira Raquel que apresentou ressalva referente a não implantação da Gestão do Trabalho por parte do órgão gestor da Política de Assistência Social do Distrito Federal quanto a responsabilidades e atribuições do previstas na NOB-RH, tais como: manter e alimentar o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, de modo a viabilizar o diagnóstico, planejamento e avaliação das condições da área de gestão do trabalho para realização dos serviços socioassistenciais, bem como o controle social. Após estas considerações, a Presidente, declarou encerrada a Reunião às 12h e 40m, na qual eu, Daisy Aparecida B. Constâncio, na qualidade de Secretária Executiva do CAS/DF, com o auxílio da Assistente Social Ana Beatriz Moura de Almeida, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente do CAS/DF e por mim.

ROSELITA COSMO DE SOUSA SALES      DAISY APARECIDA B. CONSTÂNCIO  
Presidente – CAS/DF      Secretária Executiva – CAS/DF

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 07 de dezembro de 2015

Parer nº 178/2015-AIJ/DLF Referência: Processo nº 054.001.847/2014. Assunto: Análise de Minuta – Aquisição de agendas escolares para o Colégio Militar Tiradentes. Interessado(s):

CMT/PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 178/2015/ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo nº 054.001.847/2014, no sentido de que a Minuta de Edital (fls. 172 a 185), que tem como objeto a aquisição de agendas escolares para o Colégio Militar Tiradentes está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Decido: 2. Remeter os autos do processo em epígrafe à DALF para correção e prosseguimento do feito. 3.À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 174/2015-ATJ/DLF Referência: Processo nº 054.002.076/2015. Assunto: Análise de Minuta – Registro de preços para futura e eventual aquisição de vacinas para imunização dos plantéis canino e equino da PMDF. Interessado(s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer de nº 174/2015/ATJ/DLF, referente ao Processo nº 054.002.076/2015. Decido que a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2015, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de vacinas para imunização dos plantéis canino e equino da Polícia Militar está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação por meio do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para reparo dos itens “a”, “e” e “g”, do item 3 do Parecer de nº 174/2015/ATJ/DLF e posterior, prosseguimento do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de dezembro de 2015.

Parecer nº 175/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.234/2014. Assunto: Análise de Minuta – Aquisição de solução avançada de backup em disco com desduplicação na origem. Interessado(s): PMDF/DITEL. 1. Aprovo o Parecer de nº 175/2015/ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo nº 054.001.234/2014, no sentido de que a Minuta de Edital (fls. 535 a 599), que tem como objeto a aquisição de solução avançada de backup em disco com desduplicação na origem está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Decido: 2. Remeter os autos do processo em epígrafe à DALF para prosseguimento do feito. 3 - À ATJ/DLF para publicar em DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 15 de dezembro de 2015.

Parecer nº 183/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.459/2015. Assunto: Análise de recurso administrativo. Interessado(s): PMDF e Construtora Atlanta Ltda. 1. Concorro na íntegra com o Parecer nº 183/2015-ATJ/DLF e, neste sentido, DECIDO conhecer do presente recurso, manter a decisão deste Chefe proferida nos autos do Parecer nº 154/2015-ATJ/DLF e encaminhar os presentes autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar, em cumprimento à norma insere no art. 56, §1º da Lei nº 9.784/99. 2. À ATJ/DLF para publicar o presente despacho no DODF.

Parecer nº 182/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.841/2015. Assunto: Instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa. Interessado(s): PMDF e SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI. 1. Aprovo o Parecer de nº 182/2015-ATJ/DLF pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Com base neste parecer, DECIDO: a). Glosar nas próximas faturas do valor a maior pago pela PMDF, uma vez que a ração entregue pela empresa contratada é encontrada no mercado local por preço inferior; b). Aplicar a penalidade administrativa de MULTA no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato à empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 19.806.688/0001-20 por descumprimento das cláusulas 11.1.1 e 11.1.2 do Contrato nº 41/2014-PMDF ao deixar de fornecer o objeto conforme ajustado, com base no art. 4º, inciso V do Decreto Distrital nº 26.851/2006; c) Determinar a juntada desta decisão aos autos do Processo nº 054.000.852/2015; d). Expedir circular a todos os executores de contrato designados pelo DLF orientando quanto à proibição de recebimento de qualquer bem ou serviço em desacordo com o respectivo edital/contrato, salvo expressa autorização deste Chefe de Departamento; e). Encaminhar os presentes autos à Auditoria/DCC/PMDF para ciência da presente decisão. 3. ÀDALF(Seção de Contratos e Seção de Execução Orçamentária) para cumprimento do item 2 anterior e demais providências subsequentes; 4. À ATJ para comunicar ao denunciante e notificar a empresa contratada da presente decisão e publicar no DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de novembro de 2015.

Parecer nº 179/2015-ATJ/DLF Referência: Processo nº 084.000.159/2015. Assunto: Portaria Conjunta com vista à garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento equoterápico no Centro de Equoterapia da PMDF. Interessado: PMDF e SEE. 1. Aprovo o Parecer de nº 179/2015-ATJ/DLF. 2. Encaminhe-se o presente processo à DALF para ciência e providências quanto ao registro e arquivo da presente Portaria Conjunta e, após, remeta-se ao RPMon para a aposição das assinaturas do Comandante-Geral da PMDF e do Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF e, após, providenciar a devida publicação do extrato desta Portaria Conjunta no DODF. 3. À ATJ para publicar no DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 923, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Sr. WANDERLEY DUARTE ALEGRE, CPF 723.334.481-72, Instrutor de Trânsito, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 103, XX da Instrução 732/2012 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.014117/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 924, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Sr. ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF 987.149.701-63, Instrutor de Trânsito, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 103, XXIV da Instrução 732/2012 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.008778/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 925, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Sr. JEOVÁ PEREIRA DA SILVA, CPF 941.198.216-68, Instrutor de Trânsito, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 103, XII e XX da Instrução 732/2012 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.010259/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 926, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Sr. EVERALDO DOS SANTOS MONTALVÃO, CPF 801.483.281-72, Instrutor de Trânsito, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 103, XII e XX da Instrução 732/2012 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.010257/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 927, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores AB NUCLEO BANDEIRANTE a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no Artigo 103, XXXV da Instrução 732/2012-Detran/DF, fundamentada no processo 055. 007230/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 928, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Sra. JULIANA LOPES ALVIM MACEDO, CPF 986.417.191-72, Instrutora de Trânsito, a penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias, prevista no artigo 104, IV e VII, § 1º, da Instrução 732/2012 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.012421/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 929, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Sr. MARCIO DE CAMPOS, CPF 310.262.141-49, Instrutor de Trânsito, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 103, XII e XX da Instrução 732/2012 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.006986/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
SESSÃO Nº 2.436ª DE 23.11.2015.

Processo: 112.001.616/2015 - O Conselho de Administração, com o voto do Relator, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, tendo apreciado o Relatório Anual de Prestação de Contas da NOVACAP, relativo ao exercício de 2014, e ainda, o Relatório de Auditoria Externa e do Conselho Fiscal, considerando as diversas irregularidades apontadas nos referidos Relatórios, considerando a rejeição das Contas do Exercício de 2013, pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2015, determina o envio imediato do referido processo para conhecimento da Controladoria Geral do Distrito Federal, com a sugestão de rejeição das contas por parte deste Conselho. O Conselho de Administração determina ainda, a formação no prazo de 15 dias, de um Grupo de Trabalho interno, permanente, coordenado pela Presidência da Empresa com a participação dos Departamentos de Contabilidade, de Pessoal, Financeiro e Jurídico e da Auditoria Interna, com o apoio de Consultoria Independente a ser contratada oportunamente, e eventualmente da Controladoria Geral, com o objetivo de propor e implementar soluções para os problemas contábeis estruturais apontados pelos relatórios das auditorias interna e externa, com prazo máximo de 120 dias para apresentação de uma proposta final de relatório contábil e de saneamento das pendências sistêmicas existentes, afim de orientar as Prestações de Contas dos anos vindouros com apresentação de relatórios mensais para o Conselho Fiscal e bimestral para o Conselho de Administração do andamento dos trabalhos e demais providências conforme Voto do Relator nos autos. RELATOR: Conselheiro RÔMULO MILHOMEM FREITAS F. NEVES.

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA  
SESSÃO N.º 4.212ª DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Processo:112.003.123/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o voto do Relator acerca da necessidade de correção da Natureza da Despesa de 44.90.92 para 33.90.92, de que trata a autorização desta Diretoria Colegiada na Sessão nº 4.188ª, de 22.07.2015, conforme decisão à fl. 21, RESOLVE: AUTORIZAR a alteração da Natureza da Despesa de 44.90.92 para 33.90.92, do Programa de trabalho: 15.451.6208.3941.7290, Fonte 162, objetivando a liquidação e pagamento da despesa de interesse da empresa THYSSSENKRUPPE ELEVADORES S/A, no valor de R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais), consoante os termos da Portaria Conjunta nº 13, de 03.12.2015, publicada no DODF nº 232, do dia 04 de dezembro de 2015, página 17, cópia à fl. 28. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20 do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994; com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Administração Regional nos meses de agosto a outubro do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº do alvará): FRANCISCO MARCOS BATISTA, Processo nº 146.000.480/2013, Alvará de Construção nº 022/2015; ITAMAR CASTELLANO BORIGATO, Processo: 146.000.079/2006, Alvará de Construção nº 023/2015; MANUEL ROBERTO DUARTE BORGES, Processo nº 146.000.202/2011, Alvará de Construção nº 024/2015; JUANA FERREIRA DE CARVALHO BOUERI COQUEIRO e FABRÍCIO FERREIRA DE CARVALHO, Processo: 146.000.401/2013, Alvará de Construção nº 025/2015; PAULO VINÍCIUS ZANCHET MACIEL, Processo nº 146.000.371/2011, Alvará de Construção nº 026/2015; ESTELA DALVA DE SOUSA MACHADO, Processo nº 146.000.327/2013, Alvará de Construção nº 027/2015; JUACY BEZERRA DE OLIVEIRA e SABÁ CORDEIRO DE MONTEIRO CHAGAS FILHA

DE OLIVEIRA, Processo: 146.000.442/2012, Alvará de Construção nº 028/2015; FABIOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Processo: 146.000.792/2008, Alvará de Construção nº 029/2015.

Art. 2º Divulgar, a relação das Licenças de Funcionamento expedidas por esta Administração Regional nos meses de agosto a outubro do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº da Licença de Funcionamento): SAG 2 SERVIÇOS DE ANESTESIA DE BRASÍLIA LTDA, Processo nº 146.000.160/2015, Licença de Funcionamento nº 116/2015; MMB DO VALLE INCORPORAÇÕES, Processo nº 146.000.017/2015, Licença de Funcionamento nº 117/2015; WM SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA, Processo nº 146.000.187/2015, Licença de Funcionamento nº 118/2015; WM SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA, Processo nº 146.000.186/2015, Licença de Funcionamento nº 119/2015; R2 TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, Processo nº 146.000.097/2015, Licença de Funcionamento nº 120/2015; SAINT LOUIS CENTRO CLÍNICO LTDA, Processo nº 146.000.128/2015, Licença de Funcionamento nº 121/2015; MITRA-PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, Processo nº 146.000.143/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 122/2015; MADALENA DE OLIVEIRA, Processo nº 146.000.192/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 123/2015; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE WAKE SURF-ABRAWAKESURF, Processo nº 146.000.182/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 124/2015; ILHADA IMAGEM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, Processo nº 146.000.213/2015, Licença de Funcionamento nº 125/2015; ELETROREDE ENGENHARIA EIRELI, Processo nº 146.000.206/2015, Licença de Funcionamento nº 126/2015; CLICK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Processo nº 146.000.211/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 127/2015; MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, Processo nº 146.000.219/2015, Licença de Funcionamento nº 128/2015; CTX CONSULTORIA TECNICA LTDA-ME, Processo nº 146.000.215/2015, Licença de Funcionamento nº 129/2015; CRIS & NINA CABELO E MAQUIAGEM LTDA-ME, Processo nº 146.000.220/2015, Licença de Funcionamento nº 130/2015; ACPH PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, Processo nº 146.000.205/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 131/2015; SEMINÁRIO MISSIONÁRIO ARQUIDIOCESANO REDENPTORIS MATER, Processo nº 146.000.221/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 132/2015; MARIADAS MERCES COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA-ME, Processo nº 146.000.223/2015, Licença de Funcionamento nº 133/2015; C.A COSTA & CIA LTDA EPP, Processo nº 146.000.230/2015, Licença de Funcionamento nº 134/2015; VB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME, Processo nº 146.000.233/2015, Licença de Funcionamento nº 135/2015; ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, Processo nº 146.000.231/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 136/2015; CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO, Processo nº 146.000.207/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 137/2015; ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, Processo nº 146.000.237/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 139/2015; FLUTUAR VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, Processo nº 146.000.218/2015, Licença de Funcionamento nº 140/2015; ACPH PROMOÇÕES EVENTOS LTDA, Processo nº 146.000.242/2015, Licença de Funcionamento nº 141/2015; MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA-PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Processo nº 146.000.249/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 142/2015; CLICK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Processo nº 146.000.228/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 143/2015; ACADEMIA BRASILEIRA DE CANOAGEM –ABRACAN, Processo nº 146.000.250/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 144/2015; ZUHAUSE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA ME, Processo nº 146.000.254/2015, Licença de Funcionamento nº 145/2015; ZUG CABELEIREIROS LTDA ME, Processo nº 146.000.226/2015, Licença de Funcionamento nº 146/2015; SUCESSO COMUNICAÇÃO E EDITORAÇÃO LTDA-ME, Processo nº 146.000.244/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 147/2015; ACPH PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, Processo nº 146.000.260/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 148/2015; SALÃO DE BELEZA BONECA DE LUXO LTDA-ME, Processo nº 146.000.210/2015, Licença de Funcionamento nº 149/2015; CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO, Processo nº 146.000.239/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 150/2015; CLICK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Processo nº 146.000.229/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 151/2015; E.M.S EVENTOS LTDA, Processo nº 146.000.214/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 152/2015; DRX TECHNOLOGY COMÉRCIO VAREJISTA DE SOFTWARES LTDA-ME, Processo nº 146.000.243/2015, Licença de Funcionamento nº 153/2015; ACPH PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, Processo nº 146.000.271/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 154/2015; SMR REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS E GESTÃO LTDA EPP, Processo nº 146.000.279/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 155/2015; VEFRA-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA, Processo nº 146.000.261/2015, Licença de Funcionamento nº 156/2015; DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, Processo nº 146.000.499/2013, Licença de Funcionamento nº 157/2015; CLICK PROMOÇÕES E EVENTOS LDA, Processo nº 146.000.263/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 158//2015; ACPH PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, Processo nº 146.000.272/2015; Licença de Funcionamento Eventual nº 159/2015; MODRY PRODUTOS E SERVIÇOS PARA FESTAS LTDA ME, Processo nº 146.000.216/2015, Licença de Funcionamento nº 160/2015; SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULÁRIOS DE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Processo nº 146.000.258/2015, Licença de Funcionamento nº 161/2015; LGM ALIMENTOS LTDA EPP, Processo nº 146.000.232/2015, Licença de Funcionamento nº 162/2015; STUDIO ARIA PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, Processo nº 146.000.241/2015, Licença de Funcionamento nº 163/2015; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE WAKE SURF-ABRAWAKESURF, Processo nº 146.000.288/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 164/2015; CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO, Processo nº 146.000.289/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 165/2015; ZELO ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, Processo nº 146.000.164/2015, Licença de Funcionamento nº 104/2015.

Art. 3º Divulgar, a relação das Cartas de Habite-se expedidas por esta Administração Regional nos meses de agosto a outubro do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo,

nº da Carta de Habite-se): AGÊNCIA PARA ENSINO FRANCÊS NO EXTERIOR, Processo nº 146.000.290/2010, Carta de Habite-se nº 012/2015; FRANCISCO GLAUBER LIMA MOTA e ESTEFANIA GONÇALVES MOTA, Processo nº 146.000.451/2012, Carta de Habite-se nº 014/2015; MAURO PEDROSO GONÇALVES, Processo nº 429.000.095/2015, Carta de Habite-se nº 015/2015; LUCIANA SCAPUCINI LEE, Processo nº 146.000.680/2007, Carta de Habite-se nº 016/2015; RÔMULO MENDONÇA DE OLIVEIRA, Processo nº 146.000.538/2011, Carta de Habite-se nº 017/2015; SÉRGIO DE SOUZA FONTES ARRUDA, Processo nº 146.000.827/2000, Carta de Habite-se nº 018/2015; FOGAÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Processo nº 146.000.678/2011; Carta de Habite-se nº 019/2015; M. BORGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Processo nº 146.000.521/2013, Carta de Habite-se nº 020/2015; JOÃO BATISTA DO AMARAL, Processo nº 146.000.269/2009, Carta de Habite-se nº 021/2015; CRISTINA PAULA SALARO, Processo nº 146.000.706/2010, Carta de Habite-se nº 022/2015; LÚCIA MARIA MACEDO DAMOTTA, Processo nº 146.000.048/2011, Carta de Habite-se nº 023/2015; ALITTA SOBRAL LEAL FAGUNDES, Processo nº 146.000.158/2007, Carta de Habite-se nº 024/2015; BEATRIZ NAUFEL DE TOLEDO e MARCOS WILLIAN PORFÍRIO, Processo nº 146.000.180/2014, Carta de Habite-se nº 025/2015; FRANCISCO GOMES PEDROSA, Processo nº 146.000.439/2012, Carta de Habite-se nº 026/2015; PAULO VINÍCIUS ZANCHET MACIEL, Processo nº 146.000.371/2011, Carta de Habite-se nº 027/2015; JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO, Processo nº 146.000.517/1999, Carta de Habite-se nº 028/2015; SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, Processo nº 146.000.003/2014, Carta de Habite-se nº 029/2015; LUIZ FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Processo nº 146.000.022/2014, Carta de Habite-se nº 30/2015; MIRANTE EMPREENDIMENTOS LTDA, Processo nº 146.000.221/2014, Carta de Habite-se nº 031/2015; MARTA MARIA MEDEIROS DE CARVALHO e JOÃO GUILHERME MEDEIROS CARVALHO, Processo nº 146.000.671/2011, Carta de Habite-se nº 032/2015.

Art. 4º Divulgar, a relação de Atestados de Conclusão expedidos por esta Administração Regional nos meses de agosto a outubro do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº do Atestado de Conclusão): MANUEL ROBERTO DUARTE BORGES, Processo nº 146.000.497/2011, Atestado de Conclusão nº 004/2015; BRUNO BORGES RODRIGUES, Processo nº 146.000.154/2015, Atestado de Conclusão nº 005/2015; GAYA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA S/A, Processo nº 146.000.194/2015, Atestado de Conclusão nº 006/2015; TULYO PERACINI GOMIDE, Processo nº 146.000.132/2015, Atestado de Conclusão nº 007/2015.

Art. 5º Divulgar, a relação de Licenças de Demolição e Obras Públicas expedidas por esta Administração Regional nos meses de agosto a outubro do corrente ano, conforme a seguir: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Processo nº 146.000.197/2015, Licença de Obras e Serviços em Área Pública nº 010/2015; GOVERNO DO KUWAIT/EMBAIXADA DO KUWAIT, Processo nº 146.000.576/2013, Licença de Demolição nº 011/2015; GOVERNO DO KUWAIT/EMBAIXADA DO KUWAIT, Processo nº 146.000.577/2013, Licença de Demolição nº 012/2015; DANIELA DE QUEIROZ PINHEIRO e TURÍBIO TEIXEIRA PIRES DE CAMPOS, Processo nº 146.000.268/2015, Licença de Demolição nº 013/2015; LUIZ ROBERTO DOS SANTOS ROSA e JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS ROSA, Processo nº 146.000.240/2015, Licença de Demolição nº 014/2015; JOSÉ MARIA DARIU, Processo nº 146.000.276/2015, Licença de Demolição nº 015/2015; MARÇAL JUSTEN FILHO, Processo nº 146.000.275/2015; Licença de Demolição nº 016/2015; ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JUNIOR e LÊDA VIRIGINIA AGUIAR DE CARVALHO GRANJA, Processo nº 146.000.277/2015, Licença de Demolição nº 017/2015.

Art. 6º Divulgar, a relação de Certidão de Verificação de Alinhamento e de Cota de Soleira expedidas por esta Administração Regional nos meses de agosto a outubro do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº da Certidão de Verificação de Alinhamento e de Cota de Soleira): MARIANA RIBEIRO MAROCCOLO, Certidão de Verificação de Alinhamento e de Cota de Soleira nº 008/2015.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALDENIR PARAGUASSÚ

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar – LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo: 417.000.825/2014.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 233, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar – LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo: 417.001.303/2014.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 234, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar – LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo nº 417.001.180/2014.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 235, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar – LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo: 417.001.544/2014.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 241, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 144, de 19 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 203, de 21 de outubro de 2015, página 22, destinado a apurar os fatos constantes do processo: 0417.001.562/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2015.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 243, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela da Portaria nº 147, de 20 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 203, de 21 de outubro de 2015, página 23, destinado a apurar os fatos constantes dos autos do processo: 0417.001.033/2015.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2015.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 228, de 09 de dezembro de 2015, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF nº 237, de 11 de dezembro de 2015, página 12, em seu art. 1º, ONDE SE LÊ: “...Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 188, de 11 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015, página 65, destinado a apurar os fatos constantes do processo: 0417.001.455/2015...”, LEIA-SE: “...Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 188, de 11 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015, página 65, destinado a apurar os fatos constantes do processo: 0417.001.455/2014...”.

Na Portaria nº 230, de 09 de dezembro de 2015, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF nº 237, de 11 de dezembro de 2015, página 12, em seu art. 1º, ONDE SE LÊ: “...Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo: 417.000.172/2015...”, LEIA-SE: “...Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo: 417.001.172/2014...”.